

DECRETO Nº 3.013, DE 13 DE ABRIL DE 2023
DOE Nº 35.363, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Homologa o Decreto nº 018/2023, de 30 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Tucuruí, que declara “situação de emergência”, em virtude das chuvas intensas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 018/2023, de 30 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Tucuruí, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelas chuvas intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/381713,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 018/2023, de 30 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Tucuruí, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de abril de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado em exercício

DECRETO Nº 018/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA, DO MUNICÍPIO DE TUCURUI PARÁ, AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA CHUVAS INTENSAS. (COBRADE 13214), CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 E PORTARIA Nº 3.646/2022.

WEBER DA SILVA GALVÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO que as intensas chuvas vêm castigando o Município desde o mês de janeiro de 2023 e se intensificaram no início do mês de março de 2023, com a chegada do inverno amazônico, ocorreram desastres secundários, como enxurrada e alagamento na zona rural e urbana, trazendo transtornos aos moradores dessas áreas.

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC realizou vistoria nas áreas afetadas, descrevendo assim os danos humanos: 9628 pessoas afetadas (2407 famílias), assim descritas: Pessoas desabrigadas, já foram encaminhadas para o benefício de aluguel Social no valor de \$400,00 reais, que já foi disponibilizado pelo Município para as 320 famílias desalojadas que estão afetadas diretamente pelo desastre, com provisionamento de pagamento de mais 400 Famílias.

CONSIDERANDO que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o Município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de Defesa Civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, visando a segurança global da população.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, responsável pelas ações de Defesa Civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, classificando o Desastre como de Nível II. Desastres de Nível II ou de média intensidade: aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa

ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural e urbana do Município contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE-13214), conforme Portaria nº 260/2022 e Portaria nº 3.646/2022 ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

WEBER DA SILVA GALVÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI

Este DECRETO foi registrado e publicado conforme dispõe as Leis Municipais nº 3.896/1994, Lei nº 9.861/2016 e Lei nº 9.902/2017, na data supra.

EUZÉBIO CABRAL DE SOUZA

ANEXO AO DECRETO Nº 018/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023

RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TUCURUI

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente parecer versa sobre o desastre e situação de anormalidade abaixo resumida.

INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: PA		Município: TUCURUI	
Decreto nº 018/2023		Publicação: Portal da Transparência	
CÓDIGO COBRADE: 13214	TIPO: CHUVAS INTENSAS	DATA: 29/03/2023	HORA: 16:20
CAUSAS E RECORRÊNCIA: As chuvas intensas que atinge a região provocaram como desastres secundários, como enxurrada e alagamento, pois o relevo acidentado contribuiu para agravar a situação, causando danos e prejuízos irreparáveis na zona urbana e rural do município devido à força da água.			
Situação de Anormalidade: SE		Desastre Nível II	
Protocolo de Registro no S21D: PROTOCOLO Nº PA-F-1508100-13214-20230317			

2. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos do desastre em tela.

DANOS HUMANOS:

Os danos humanos foram levantados pela Defesa Civil Municipal, que identificou: 9628 pessoas afetadas (2407 famílias), assim descritas: Pessoas desabrigadas, já foram encaminhadas para o benefício de aluguel Social no valor de \$400,00 reais, que já foi disponibilizado pelo Município para as 320 famílias desalojadas que estão afetadas diretamente pelo desastre, com provisionamento de pagamento de mais 400 Famílias.

DADOS HUMANOS:	
Desabrigados de Passagem	178
Desalojados	537
Em risco	762

Famílias atingidas indiretamente	807
Famílias Quilombolas	35
Famílias Ribeirinhas	88
Total	2407

DANOS MATERIAIS

As fortes chuvas provocaram desastres como enxurrada e alagamento, afetando a região baixa da cidade e vicinais rurais prejudicando o acesso das comunidades. A intensa precipitação pluviométrica nesta época do ano ocasionou enxurrada nas áreas mais baixas e alagamentos de igarapés que cortam a cidade do município, pois o nível do rio elevado faz com que as ruas fiquem alagadas. As intensas chuvas causaram danos materiais em vias e estrutura como: Ponte na Avenida Santo Antônio, bueiro na rua Tancredo Neves, bueiro na Travessa Joao Furtado, bueiro na Rua da Paz, bueiro na Travessa Kleber Belich, estrada da Vila Acaputeua, Vila Pederneiras, Trans Bom Jesus e vicinais diversas.

A Secretaria Municipal de Obras e Habitação identificou que, devido as intensas chuvas as estruturas que utilizam tubos de concreto, estrutura de ala, contenção de pontes e estradas estão comprometidos e necessitam de ações de restabelecimento para tornar os trechos mais seguros para os munícipes que utilizam diariamente.

Desta forma, esta Secretaria vem realizando visitas no sentido de monitorar os pontos críticos para não agravar em desastre maior.

DANOS AMBIENTAIS

O problema encontrado nessa época do ano é causado pelo desastre secundário caracterizado como alagamento devido as intensas chuvas e como consequência ocorre o transbordamento das fossas negras. As chuvas provocam ainda enxurrada arrastando lixos e entulhos para vias e quintais, causando dessa forma a contaminação e poluição d'água e do solo.

3. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADA

Com base no Plano de Contingência e Plano de acionamento para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

DEFESA CIVIL MUNICIPAL: 07 servidores que realizaram visita nas áreas afetadas pelo desastre e retirada das famílias desabrigadas e desalojadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 60 servidores para apoiar as ações de resposta nas áreas afetadas, realizando vistoria em unidades habitacionais e cadastramento das famílias para o benefício de aluguel social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: servidores que trabalharam na manutenção dos trechos mais críticos das estradas vicinais

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: servidores que realizaram visita nas áreas afetadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Realizou atendimento e assistência aos mais necessitados com medicamentos, priorizando os desabrigados e atendimento nas comunidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Atendimento com cestas básicas, Aluguel Social, Vale Gás, Documentação básica, Alojamento necessários e acolhimento às famílias afetadas pela Equipe do CRAS, emprego de (uma) camionete no transporte dos servidores e afetados.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação de situação de emergência, conforme as normas vigentes na Portaria nº 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional MDR.

WEBER DA SILVA GALVÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI